



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 13645, DE 4 DE JUNHO DE 2008.

Regulamenta a Lei nº 1903, de 2 de junho de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o disposto na Lei nº 1903, de 2 de junho de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica doado, nos termos da Lei nº 1903, de 2 de junho de 2008, que “Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, a edificação do imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, onde encontra-se estabelecida a Câmara Municipal de Guajará-Mirim”, o imóvel localizado no Setor 02, Quadra 66, , Lote Único, inscrito no Livro 2 – C, fls 58, matrícula nº 558, com 500,00 m² (Quinhentos Metros Quadrados) possuindo as seguintes confrontações: Frente: Avenida Firmo de Matos, Lado Direito: Lote 13, Lado Esquerdo: lote 05 e Fundos: lote 14.

Art. 2º. Fica a Procuradoria Geral do Estado responsável por adotar as medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto, no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante os Cartórios competentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2008, 120º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador